

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024 DO PROCESSO Nº 059/2024 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O IPASLI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA F. MORO REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO EPP.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LINHARES – IPASLI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Augusto Calmon, nº 2205, bairro Colina, Linhares/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 06.939.919/0001-21, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Senhor **Ivan Salvador Filho** portador do CPF [REDACTED] 20 e da Carteira de Identidade nº [REDACTED], e de outro lado à empresa **F. MORO REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO EPP**, inscrita no CNPJ nº 01.726.336/0001-07, com sede na Avenida Prefeito Samuel Batista Cruz, nº 750, Araçá, Linhares/ES, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. **Fábio Moro**, portador do CPF (MF) nº [REDACTED] resolvem celebrar o presente **Segundo Termo Aditivo** ao Contrato nº 04/2024, com fundamento no art. 107, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 04/2024, cujo objeto é a prestação de **serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos climatizantes**, com fornecimento e troca de peças, do tipo Split, Cassete, Janela e Cortinas de Ar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 04/2024 por **12 (doze) meses**, contados a partir do término do prazo originalmente estabelecido, conforme previsão do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula contratual específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

Fica mantido o valor global originalmente pactuado no contrato, qual seja, **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, não havendo reajuste no presente aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A prorrogação contratual justifica-se pela necessidade de continuidade dos serviços de manutenção dos aparelhos de climatização utilizados nas instalações do IPASLI, assegurando condições adequadas de trabalho aos servidores e atendimento ao público, além do interesse da contratada devidamente manifestado em carta datada de **24 de junho de 2025**, anexada aos autos.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem **inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original**, no que não conflitam com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no site do IPASLI e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme dispõe o artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

Linhares/ES, 07 de agosto de 2026.



CONTRATANTE:

Ivan Salvador Filho – Presidente
IPASLI – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Linhares

F. MORO
REF. COM. E
SERVIÇOS
EPP

Assinado
digitalmente por F.
MORO REF. COM. E
SERVIÇOS EPP
Data: 2026.08.10
09:35:40 -0300

CONTRATADA:

Fábio Moro
F. MORO REFRIGERAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇO EPP

